



**PROJETO DE LEI Nº 39, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0009-33, com sede na Rua Leônio Correia, nº 339 – Vila Esperança, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R\$ 40.705,83 (quarenta mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** – O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será utilizado na execução do projeto “ALIMENTANDO VIDAS, SONHOS E POTENCIAIS”, a ser desenvolvido pela Entidade na aquisição de materiais de consumo para desenvolvimento das atividades, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

**Art. 2º** - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução nº 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.





Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de abril de 2025.

*Diego Timbirussu Ribas*  
Prefeito Municipal





## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 39, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, o projeto que propõe firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 40.705,83 (quarenta mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos) em parcela única, os quais deverão ser utilizados no projeto “ALIMENTANDO VIDAS, SONHOS E POTENCIAIS”, na intenção de aplicar os recursos na continuidade do trabalho realizado, executando as ações de proteção e prevenção a criança e ao adolescente inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da unidade, visando a aquisição de materiais de consumo, que facilitarão o trabalho operacional na entidade, em gêneros alimentícios, fortalecendo a oferta nutricional durante as atividades, materiais para oficinas de culinária e ferramentas para a implementação de uma horta, priorizando a saúde, bem estar físico e mental dos usuários, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

O Município atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal nº 15/2024, bem como a solicitação da Entidade para repasse de recursos financeiros, reconhecendo o relevante interesse social no serviço prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no atendimento de qualidade às crianças e adolescentes inscritos no Serviço, visando contribuir na Educação e formação sociocultural, dando ênfase ao desenvolvimento físico, mental e espiritual, é o que me leva a apresentar à consideração dos nobres Edis o presente Projeto de Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de abril de 2025.

*Diego Timbirussu Ribas*  
**Prefeito Municipal**





**Ofício nº 150/GAB/PROC**

**Lapa, 24 de abril de 2025.**

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 39/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrovo-me,

Cordialmente

Assinado digitalmente por:  
  
**DIEGO TIMBIRUSSU**  
**RIBAS:04222448990**  
24/04/2025 11:53:02

*Diego Timbirussu Ribas*  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
ARTHUR BASTIAN VIDAL  
DD. Presidente, da Câmara Municipal  
Nesta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2025 11:53 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6653821030f5a8>





**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER**

**PARECER**

Após análise do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação do Projeto “Alimentando Vidas, Sonhos e Potenciais”, apresentados para o **repasse** de recursos recebidos pelo Município através da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº15/2024, do Gabinete do Vereador Gustavo Daou - exercício financeiro de 2025, para a Entidade Associação Menonita de Assistência Social da Lapa - PR, inscrito no CNPJ nº 79.573.499/0009-33, temos a destacar que os referidos Planos estão de acordo com a regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e na Lei Municipal nº 3105 de 30 de julho de 2015, que cria o Sistema Único de Assistência Social do Município da Lapa, Estado do Paraná e dá outras providências, cumprindo também o estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 22.763/2017.

Esta comissão, constituída por membros conforme Portaria nº 09 de 14 de março de 2025 da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher**, observa a reciprocidade de interesse das partes na aplicação dos referidos Planos, aprovando a celebração de parceria do Município da Lapa com a Entidade acima citada para o repasse e a utilização de recursos em custeio, no valor de R\$ 40.705,83 (quarenta mil setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos) repassados ao Município.

É O PARECER:

Lapa-PR, 08 de abril de 2025.

  
JANAINA PIOVEZAN RIBAS  
Presidente

  
GABRIELA SAMPAIO DA SILVA  
SANTOS

Vice Presidente

  
ANGELA KRAINSKI DALLABONA  
Membro

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR**  
**RESOLUÇÃO N°. 616, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**Súmula:** Aprova o Plano de Trabalho e de Aplicação referente a recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal da Lapa-PR - exercício financeiro de 2025, da Associação Menonita de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

- Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;
- Considerando a indicação de recursos da Câmara Municipal da Lapa-PR, Gabinete do Vereador – Gustavo Daou, referente a destinação de recursos para a Associação Menonita de Assistência Social - Emenda Impositiva sob nº 15/2024, no valor de R\$40.705,83 (quarenta mil setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos);
- Considerando o PD N° 7982, que encaminha o Ofício N° 12 de 01 de Abril de 2025, da Associação Menonita de Assistência Social, para apreciação e deliberação os planos de trabalho e de aplicação para utilização de recursos da Emenda Impositiva sob nº 15/2024;
- Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 08 de Abril de 2025;
- Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 08 de Abril de 2025,
- Considerando a deliberação da plenária realizada em 09/04/2025, em Reunião ordinária.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação do Projeto “Alimentando Vidas, Sonhos e Potenciais”, no valor de R\$40.705,83 (quarenta mil setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), referente a recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva nº 15/2024 da Câmara Municipal da Lapa-PR- Gabinete do Vereador – Gustavo Daou- exercício financeiro de 2025, da Associação Menonita de Assistência Social, CNPJ nº 79.573.449/0009-33, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes- SCFV.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho/Aplicação para utilização dos recursos em custeio e permanente, apresentado pela Entidade Associação Menonita de Assistência Social 79.573.449/0009-33, para efetivação da destinação do recurso financeiro recebido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Abril de 2025.

**SIMONE DOS SANTOS**  
 Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
 Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
**Código Identificador:**DCC55A16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2025. Edição 3256

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (AMAS)

A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL foi fundada em 06 de setembro de 1970, tem seu estatuto social registrado sob o nº 874476, do Livro 5711, do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registros de Títulos e Documentos e está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 79.573.499/0001-86.

### **CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E DURAÇÃO**

#### **DENOMINAÇÃO**

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que adota a sigla de AMAS, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que satisfaz os requisitos para certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social.

Artigo 2º. Constituem associadas fundadoras da AMAS, as seguintes Igrejas, que também são associadas da Associação das Igrejas Menonitas do Brasil - AIMB: Igreja Evangélica Menonita de Curitiba, localizada no bairro Boqueirão, Curitiba-PR; Igreja Evangélica Menonita Água Verde, localizada no bairro Água Verde, Curitiba-PR; e Igreja Evangélica Menonita de Witmarsum, localizada em Palmeira-PR.

#### **SEDE**

Artigo 3º. A AMAS tem sua sede na Rua Cristiano Strobel, nº 1630, no bairro Xaxim, Curitiba-PR. Parágrafo único: O endereço da sede poderá ser alterado, desde que haja aprovação em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. A votação dependerá da presença de maioria absoluta dos representantes das Igrejas associadas em primeira convocação e de, pelo menos, 1/3 desses representantes em segunda convocação. Nos dois casos, a aprovação se dará pela maioria dos votos.

#### **FINALIDADES**

Artigo 4º. A AMAS tem como finalidade o bem-estar e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, principalmente daqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade social. Desse modo, atuará nas áreas de Educação e Assistência Social, podendo, diante da viabilidade financeira, exercer as seguintes atividades:

- I – Criar e administrar obras, programas, projetos e serviços de assistência social;
- II – Criar e administrar obras, programas, projetos e serviços de educação;
- III – Promover projetos de desenvolvimento comunitário, cultural, esportivo e de bem-estar social;
- IV – Colaborar e celebrar contratos e convênios com entes ou entidades públicas ou privadas, com vistas à educação e à assistência social;
- V – Promover assistência espiritual e orientação familiar, segundo os princípios contidos da Declaração de Fé da Associação das Igrejas Menonitas do Brasil – AIMB;
- VI – Prestar assistência financeira, celebrar parcerias e prestar consultoria a entidades congêneres, indicadas pela Associação das Igrejas Menonitas do Brasil – AIMB.

§1º - Na área da Educação, a AMAS prestará serviços de educação básica, regular e presencial, seguindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação, oferecendo bolsas de estudo integrais e parciais, bem como programas de apoio a alunos bolsistas, em conformidade com a legislação aplicável.

§2º - Na área da Assistência Social, a AMAS prestará serviços ou realizará ações socioassistenciais

#### **2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

220690



de forma gratuita, continuada e planejada, para crianças e adolescentes carentes, sem discriminação, observando a legislação vigente e mantendo a sua inscrição e/ou de suas filiais nos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social – CNEAS.

§3º - Os serviços prestados nas áreas de Educação e Assistência Social atenderão os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, com transparência em relação à contabilidade e às atividades, a fim de que seja mantida a certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social.

§4º - A AMAS observará o princípio da universalidade do atendimento, sem dirigir suas atividades exclusivamente às Igrejas associadas ou categoria profissional.

§5º - A AMAS, no desenvolvimento de suas atividades, não fará discriminação de raça, credo, cor, sexo, língua, opinião política, sob qualquer forma ou espécie.

Artigo 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a AMAS se organizará em tantos departamentos ou conselhos quantos forem necessários. As atividades serão previstas em Regimentos ou Regulamentos, conforme a necessidade e a exigência das autoridades competentes.

## DURAÇÃO

Artigo 6º. O tempo de duração da AMAS será indeterminado.

## CAPÍTULO II IGREJAS ASSOCIADAS: ADMISSÃO E PERDA DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADA

### ADMISSÃO

Artigo 7º. Poderão se associar à AMAS, Igrejas Menonitas fundadas no Brasil, que professem a sua fé em Jesus Cristo como único Senhor e Salvador e aceitem as doutrinas por ela defendidas, de acordo com a Declaração de Fé da Associação das Igrejas Menonitas do Brasil – AIMB.

Artigo 8º. Para admissão, a Igreja deverá apresentar os seguintes documentos à Diretoria da AMAS:

- I – Requerimento de associação, assinado por seu representante legal;
  - II – Termo de indicação da Associação das Igrejas Menonitas do Brasil – AIMB;
  - III - Estatuto social;
  - IV – Ata de Eleição de sua Diretoria;
  - V - Cópia de Ata da Assembleia Geral da Igreja, com aprovação do seu requerimento de admissão.
- §1º - Apresentados os documentos indicados no caput, a associação ficará condicionada à aprovação de 2/3 dos representantes das Igrejas presentes em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da AMAS.
- §2º - O número de Igrejas associadas é ilimitado.

### PERDA DA CONDIÇÃO DE IGREJA ASSOCIADA

Artigo 9º. Perderá a condição de Igreja Associada, aquela que:

- I - Solicitar seu desligamento da AMAS, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - For excluída por justa causa, por deliberação em Assembleia Geral; ou
- III – For regularmente extinta, após processo de dissolução.

Parágrafo único: Com a perda da condição de Igreja Associada, todos os seus representantes deixarão, automaticamente, de atuar nas atividades da AMAS.

### EXCLUSÃO

Artigo 10º. Poderá ser excluída da AMAS, por justa causa, a Igreja que:

- I - Professar ou defender doutrinas ou práticas que contrariem a Declaração de Fé na perspectiva da

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
1221690  
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504  
Curitiba - PR  
00000-0005



Associação das Igrejas Menonitas do Brasil;

II - Violar o presente estatuto social;

III - Ofender a AMAS ou as demais Igrejas associadas;

IV - Praticar qualquer ato que a torne indigna de permanecer associada.

§1º - A exclusão será decidida pelo Conselho Deliberativo, mediante parecer devidamente fundamentado.

§2º - Da decisão que excluir a Igreja associada, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita sobre a exclusão.

§3º - Inexistindo recurso, a decisão não dependerá de ratificação em Assembleia Geral.

§4º - O recurso previsto neste artigo não terá efeito suspensivo, sendo recebido apenas com efeito devolutivo.

§5º - Sob nenhuma alegação, a Igreja que perdeu a sua condição de associada terá direito a qualquer tipo de indenização, restituição ou devolução de valores ou bens doados à associação a qualquer título.

§6º - A votação sobre o recurso dependerá da presença de maioria absoluta dos representantes das Igrejas associadas em primeira convocação e de, pelo menos, 1/3 desses representantes em segunda convocação. Nos dois casos, a aprovação se dará pela maioria dos votos.

§7º - Na hipótese de provimento do Recurso de Reconsideração, a recorrente retornará à condição de associada.

### CAPÍTULO III REPRESENTAÇÃO DAS IGREJAS ASSOCIADAS

Artigo 11. As Igrejas associadas participam das atividades da AMAS por meio de seus representantes.

Artigo 12. Os representantes serão indicados pela Igreja associada de acordo com as seguintes proporções:

- As Igrejas Fundadoras poderão indicar de 6 (seis) a 10 (dez) representantes cada, sendo que todos terão direito a voto;
- As Igrejas associadas tanto à AMAS quanto à AIMB, que não tenham participado da fundação da AMAS, poderão indicar 1 (um) representante para cada 40 (quarenta) membros da Igreja, com limite de 3 (três) representantes, todos com direito a voto;
- As Igrejas associadas à AMAS, que não sejam associadas à AIMB e que não tenham participado da fundação da AMAS, poderão indicar 1 (um) representante para cada 40 membros da Igreja, com limite de 2 (dois) representantes, ambos com direito ao voto.

§1º - Os representantes serão indicados por ofício destinado à AMAS, após deliberação nas assembleias de cada Igreja Associada.

§2º - Fica assegurada às Igrejas a possibilidade de substituição dos representantes já indicados, mediante solicitação e justificativa escrita.

§3º - Respeitado o limite previsto na alínea "a" do presente artigo, fica assegurada às Igrejas Fundadoras a possibilidade de, a qualquer tempo, indicar representantes para as vagas remanescentes, desde que a indicação observe o rito definido no §1º.

### CAPÍTULO IV DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS

#### DIREITOS

Artigo 13. São direitos das Igrejas associadas:

- Participar das celebrações, eventos e demais atividades promovidas pela AMAS;
- Participar da Assembleia Geral, por seus representantes e na proporção prevista no capítulo anterior deste estatuto social, com direito a voto e uso da palavra;
- Dentre os seus representantes, indicar membros para a Diretoria, que serão submetidos a

#### 2º OFÍCIO DISTRIBUIDO,

Registro de Títulos e Documento

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

20690



A handwritten signature is placed over the circular stamp.

A handwritten signature is placed to the right of the circular stamp.

processo de eleição;

§1º - Não há entre as associadas, direitos e obrigações recíprocos.

§2º - As associadas não respondem, quer individualmente, quer subsidiariamente, pelas obrigações da associação.

§3º - Na indicação de representantes, as Igrejas associadas deverão observar a capacidade civil e as habilidades para o cargo.

## DEVERES

Artigo 14. São deveres das Igrejas associadas e de seus representantes:

I – Contribuir para a manutenção e consecução dos objetivos da AMAS;

II – Acatar e zelar pela plena observância do presente estatuto e das deliberações das Assembleias;

III - Manter uma conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais, de acordo com os ensinos da Bíblia Sagrada e da Declaração de Fé na perspectiva da Associação das Igrejas Menonitas do Brasil;

IV – Com a eleição de um representante para qualquer cargo, as atividades deverão ser desempenhadas com presteza e responsabilidade, nos limites deste estatuto e de eventuais Regimentos e Regulamentos da AMAS, sem pretensão ou exigência de remuneração.

Parágrafo único: A qualidade de associada é intransferível sob qualquer forma, título ou pretexto.

## CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15. A AMAS será administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Deliberativo;

III – Diretoria; e

IV – Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da AMAS, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

## ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16. A Assembleia, órgão soberano da AMAS, é constituída de todas as associadas, na figura de seus representantes.

Parágrafo único: Os representantes serão indicados na forma do Capítulo III deste estatuto social.

Artigo 17. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da AMAS;

II - Aprovar o orçamento anual;

III - Aprovar relatórios anuais da Diretoria;

IV - Alterar o estatuto social;

V - Aprovar a criação e/ou alteração de eventuais Regimentos e Regulamentos que envolvam a rotina e as atividades de AMAS, ou seja, que não estejam relacionados a uma unidade ou filial específica;

VI - Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza sobre os bens imóveis da AMAS;

VII – Decidir sobre a extinção da AMAS e a destinação de seu patrimônio, caso não haja êxito na realização de seus objetivos estatutários ou estes se tornem inexecutáveis;

VIII – Decidir sobre os recursos interpostos contra a decisão de exclusão de Igreja associada;

IX – Decidir sobre a alteração da sede da AMAS, na forma deste estatuto;

X – Criar ou decidir pela extinção de filiais da entidade;

XI – Deliberar sobre a admissão de novas associadas.

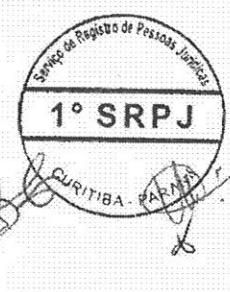
## 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba 220690



Artigo 18. Salvo nas situações expressamente previstas neste estatuto, o quórum mínimo para instalação das Assembleias Gerais em primeira convocação será a maioria absoluta dos representantes das Igrejas associadas e a instalação, após segunda convocação, independe do número de representantes presentes, deliberando-se pelo voto da maioria.

§1º - A segunda convocação deverá acontecer 15 (quinze) minutos após a primeira convocação.

§2º - As assembleias poderão acontecer de forma presencial ou virtual (online), com a expressa identificação da modalidade no instrumento convocatório.

Artigo 19. A Assembleia se reunirá Ordinariamente, duas vezes por ano, por convocação escrita da Diretoria, sendo a primeira no primeiro semestre, até o mês de abril de cada ano; e a segunda no segundo semestre, até o mês de outubro. Extraordinariamente, a Assembleia se reunirá a qualquer tempo, por convocação da Diretoria ou por solicitação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos representantes das Igrejas associadas, para tratar de assuntos urgentes de legítimo interesse da AMAS e nos casos que justifiquem a referida convocação especial.

§1º - Em todos os casos, fica registrado que a convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§2º - Na primeira Assembleia Ordinária, serão discutidas e deliberadas as seguintes questões:

a) Prestação e aprovação das contas do exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal;

b) Relatórios de atividades;

c) Outros assuntos constantes do instrumento convocatório.

§3º - Na segunda Assembleia Ordinária, serão discutidas e deliberadas as seguintes questões:

a) Planejamento das atividades para o próximo exercício;

b) Outros assuntos constantes do instrumento convocatório.

§4º - A eleição e posse para os cargos da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal poderão acontecer no mesmo dia, em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, até o mês de setembro anterior ao término do mandato, devendo as Igrejas indicar os seus Representantes até o final do mês de julho.

§5º - Nas hipóteses de convocação por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos representantes das Igrejas associadas, o instrumento convocatório poderá ser elaborado pelos próprios interessados, caso o Presidente, devidamente comunicado, não promova a convocação no prazo de 08 (oito) dias, contados do protocolo ou da entrega postal da solicitação.

Artigo 20. As Assembleias serão dirigidas pelo Presidente da AMAS, ou na sua ausência, pelo vice-presidente. A forma de voto (secreto ou aberto), também será definida pelo Presidente, antes de cada votação.

## CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 21. A AMAS é administrada por um Conselho Deliberativo composto pelos membros da Diretoria e pelos demais representantes das Igrejas Associadas.

§1º - O Conselho Fiscal da AMAS poderá participar das reuniões do Conselho Deliberativo e os seus membros terão direito a voto. O Presidente da Associação das Igrejas Menonitas do Brasil – AIMB também poderá participar dessas reuniões, mas, nessa condição, não terá direito a voto.

§2º - O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano, em datas estabelecidas no planejamento do ano anterior e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 22. As Deliberações serão consideradas válidas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho, sendo as decisões tomadas por maioria dos presentes.

Artigo 23. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Definir as políticas e diretrizes gerais de ação da AMAS e de eventuais filiais;

II - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as decisões das Assembleias Gerais;

## 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 122-20590

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- III – Estabelecer normas para o funcionamento da AMAS;
- IV – Examinar e propor a aprovação do orçamento anual e do balanço geral da AMAS;
- V – Propor à Assembleia Geral a reforma deste estatuto social;
- VI – Criar Comissões Especiais, de acordo com as necessidades da AMAS;
- VII – Decidir pela exclusão de associadas;
- VIII – Decidir sobre assuntos que envolvam, direta ou indiretamente, a criação ou o aumento de despesas não previstas no orçamento, nos casos em que não seja possível a deliberação em Assembleia Geral.

## DIRETORIA

Artigo 24. A Diretoria, regularmente eleita, será composta de: Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Artigo 25. Nenhum membro da Diretoria será remunerado em razão do exercício de sua função.

Artigo 26. O mandato da Diretoria é de três anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva, para o mesmo cargo.

Artigo 27. A vacância de um cargo na Diretoria se dará por:

- I - Morte do representante da Igreja Associada;
  - II - Renúncia do representante da Igreja Associada, feita por escrito;
  - III - Por solicitação da Diretoria da Igreja Associada, mediante envio da decisão da correspondente Assembleia Geral;
  - IV - Por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária da AMAS;
  - V - Quando o representante da Igreja associada perder a condição de membro desta ou estiver cumprindo alguma penalidade que lhe impeça de ocupar cargo ou função;
  - VI - Quando a Igreja Associada representada perder a condição de associada da AMAS;
- Parágrafo único: Eventuais vacâncias na Diretoria poderão ser preenchidas em Assembleia Geral, a qualquer tempo, sempre para completar o mandato da vaga que surgir, por voto da maioria dos representantes presentes.

Artigo 28. Compete ao Presidente:

- I – Gerir o patrimônio e os recursos financeiros necessários ao funcionamento da AMAS;
- II – Aceitar doações e contribuições à AMAS, desde que sem encargos;
- III - Zelar pelo cumprimento deste estatuto;
- IV - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- VI - Representar a AMAS, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- VII - Assinar, com o Primeiro Secretário, as atas da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- VIII - Abrir, encerrar e praticar outros atos necessários à movimentação das contas bancárias, juntamente com o Primeiro Tesoureiro;
- IX - Elaborar e apresentar o orçamento anual, juntamente com o Primeiro Tesoureiro;
- X - Apresentar à Assembleia Geral relatório das atividades da Diretoria;
- XI - Tomar decisões, juntamente com a Diretoria, nos casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência, *ad-referendum* da Assembleia Geral;
- XII – Contratar e demitir funcionários, colaboradores ou prestadores de serviços para a consecução das finalidades da AMAS;
- XIII – Constituir mandatários e procuradores com fins específicos e com prazo determinado;
- XIV - Deliberar sobre a colaboração com outras instituições, na forma deste estatuto;
- XV - Criar, quando julgar necessário, novas áreas de trabalho, outros órgãos, bem como departamentos e comissões permanentes da AMAS.

## 2º OFÍCIO DISTRIBUIDO,

Registro de Títulos e Documento

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 500

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Parágrafo único: Compete ao Presidente praticar todos os atos necessários à execução das decisões da Assembleia e da Diretoria, delegando as atividades que forem necessárias, inclusive ao Superintendente previsto no Capítulo VIII.

Artigo 29. Compete ao Vice-presidente auxiliar o Presidente em suas funções e substituí-lo nas ausências, impedimentos e vacância.

Artigo 30. Compete ao Primeiro Secretário:

I - Lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as atas da Assembleia Geral e das reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

II - Manter em ordem os arquivos, livros, cadastros da AMAS.

Parágrafo único: Ressalvada a hipótese do inciso I, os demais encargos poderão ser delegados.

Artigo 31. Compete ao Segundo Secretário, auxiliar o Primeiro Secretário em suas funções e substituí-lo nas ausências, impedimentos e vacância;

Artigo 32. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Manter a escrituração das receitas e despesas da AMAS em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

II - Fazer os pagamentos autorizados pela AMAS, bem como receber contribuições legados em favor da AMAS, assinando recibos;

III - Abrir, encerrar e praticar outros atos necessários à movimentação das contas bancárias, assinando juntamente com o Presidente;

IV - Assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da AMAS;

V - Elaborar e apresentar relatórios periódicos e anuais à Assembleia Geral.

§1º - Os cheques conterão sempre duas assinaturas, podendo ser do Presidente e do Primeiro Tesoureiro, do Presidente e do Procurador, do Primeiro Tesoureiro e de um Procurador ou ainda de dois Procuradores

§2º - O Primeiro Tesoureiro poderá designar um profissional para a realização das atividades previstas nos incisos I e II, que atuará sob a sua integral supervisão.

Artigo 33. Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas funções e substituí-lo nas ausências, impedimentos e vacância.

## CONSELHO FISCAL

Artigo 34. O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros efetivos, e 3 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre os representantes das Igrejas associadas.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 35. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os relatórios financeiros, contas, livros, balancetes gerais e demais documento, emitindo parecer;

II - Acompanhar a evolução financeira e o registro contábil, recomendando medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro;

III - Apresentar relatórios financeiros, sempre que forem solicitados;

IV - Praticar os demais atos de fiscalização inerentes aos aspectos financeiros da entidade, bem como os decorrentes de deliberação em Assembleia.

Parágrafo único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## 2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 326 - Sala 840

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## CAPÍTULO VI FONTES DE RECURSO, APLICAÇÕES E PATRIMÔNIO

Artigo 36. A AMAS é mantida por contribuições das Igrejas associadas e por quem desejar (pessoa física ou jurídica), mediante donativos, legados e programas de apadrinhamento, com origem nacional ou estrangeira, dentre outras fontes. Também poderá prestar serviços de educação e assistência social, recebendo recursos da iniciativa pública ou privada, através de contratos, convênios, termo de fomento ou colaboração e instrumentos congêneres.

Artigo 37. Constituem patrimônio da AMAS as propriedades, bens móveis, imóveis e outros bens adquiridos por compra, doação, permuta ou legado; valores em espécie, provenientes de contribuições, serviços, doações, subvenções, contratos, convênios ou instrumentos congêneres com a iniciativa pública e privada, fundos patrimoniais e outros permitidos por lei.

§1º - A alienação ou gravação de ônus relacionada a bens imóveis da AMAS dependerá de prévia aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, por 2/3 dos presentes.

§2º - Nenhuma Igreja Associada tem ou terá quota parte do patrimônio da AMAS. Assim, não terá direito a qualquer tipo de indenização, restituição ou devolução de valores ou bens doados à AMAS a qualquer título, sendo vedado a qualquer Igreja Associada ou terceiros intentar ser proprietário de títulos representativos do patrimônio da AMAS.

§3º - A AMAS, de acordo com as suas necessidades, pode criar, manter e desenvolver atividades-meio, como instrumento de obtenção e captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades estatutárias.

Artigo 38. A AMAS mantém escrituração contábil regular, que registra as receitas e despesas, bem como a gratuitade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor, observadas as seguintes diretrizes:

- I - Seus dirigentes estatutários, conselheiros, associadas, instituidores ou benfeiteiros não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou atividades que lhes sejam atribuídas;
- II - A entidade aplica suas rendas, seus recursos e eventual *superávit* integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - Não distribui a seus dirigentes estatutários ou não estatutários, conselheiros, associadas, instituidores e benfeiteiros seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfere a esses terceiros, os benefícios relativos à imunidade prevista no §7º, do artigo 195, da Constituição Federal;
- IV - Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- V - Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VI - Apresenta as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123/2006 ou por legislação superveniente aplicável que substitua a citada lei;
- VII - Aplica as subvenções e doações nas finalidades a que estejam vinculadas.

## CAPÍTULO VII FILIAIS

Artigo 39. A AMAS poderá cumprir as suas finalidades através de filiais regularmente constituídas, assumindo a condição de Mantenedora.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:**  
Registro de Títulos e Documento:  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 **20690**  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Artigo 40. As filiais mantidas pela AMAS gozam, automaticamente, dos mesmos direitos e vantagens que esta goza ou venha a gozar junto aos entes e órgãos federais, estaduais e municipais.

Artigo 41. Cada entidade filial deverá observar eventuais Regimentos e Regulamentos da AMAS, no que diz respeito à sua forma de organização e administração, em consonância com este estatuto social.

Artigo 42. Cada entidade filial mantida será gerida por um Coordenador designado pela Diretoria, na forma do Regulamento Interno da AMAS.

Artigo 43. Os bens das entidades filiais serão todos escriturados e/ou averbados em nome da AMAS.

Artigo 44. A escrituração contábil de todas as entidades filiais mantidas será centralizada e consolidada pela AMAS.

Artigo 45. Para o cumprimento das finalidades relacionadas à Assistência Social, a AMAS possui as seguintes filiais, que prestam serviços permanentes e continuados, de forma gratuita:

- a) Criança Feliz, localizada em Palmeira-PR, inscrita no CNPJ sob o nº – 79.573.499/0002-67;
- b) Estrela de Belém, localizada em Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0009-33;
- c) Sementinha, localizada em Teixeira Soares -PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0016-62;
- d) Semeando Valores, localizada em Rebouças-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0017-43;
- e) Doce Sorriso, localizada em Imbituva-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0018-24.

Artigo 46. Para o cumprimento das finalidades relacionadas à Educação, a AMAS possui as seguintes filiais:

- a) CEI - Aprendendo com Amor, localizada em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0015-81.

Artigo 47. Para o cumprimento tanto das finalidades relacionadas à Assistência Social, quanto à Educação, a AMAS possui as seguintes filiais:

- a) CEI - Cantinho da Criança, localizada em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0007-71;
- b) CEI - Peixinho Feliz, localizada em Porto Amazonas-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0005-00;
- c) CEI - Letras Douradas, localizada em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0010-77;
- d) AMAS Associação Menonita de Assistência Social – Loja da AMAS, localizada em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0008-52.

Artigo 48. A criação ou extinção de filiais só acontecerá mediante deliberação em Assembleia Geral, com aprovação por 2/3 de todos os representantes das Igrejas associadas.

## CAPÍTULO VIII SUPERINTENDENTE

Artigo 49. O Presidente, com a autorização da Diretoria, poderá contratar um Superintendente para a administração executiva da AMAS, que deverá atuar em conformidade com a legislação vigente e com o presente estatuto.

### 2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:

Registro de Títulos e Documentos:

Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

220690



Artigo 50. O Superintendente desempenhará cargo não estatutário e fará jus a uma remuneração que respeitará o limite máximo de valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação. Essa remuneração será fixada pela Diretoria, com registro em ata.

Artigo 51. O Superintendente poderá exercer as seguintes atribuições, dentre outras expressamente delegadas ou atribuídas pelo Presidente:

- I – Administrar o patrimônio e os recursos financeiros necessários ao funcionamento da AMAS;
  - II - Zelar pelo cumprimento deste estatuto;
  - III - Representar a AMAS ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando contratos, convênios e prestação de contas, por exemplo;
  - IV - Abrir, encerrar e praticar outros atos necessários à movimentação das contas bancárias, juntamente com o Primeiro Tesoureiro;
  - V – Auxiliar na elaboração e apresentação do orçamento anual, juntamente com o Primeiro Tesoureiro;
  - VI - Auxiliar na elaboração e apresentação do relatório das atividades da Diretoria;
  - VII – Contratar e demitir funcionários, colaboradores ou prestadores de serviços para a consecução das finalidades da AMAS, com exceção dos cargos de Gerência e Coordenação das unidades/filiais.
- §1º - Alterações na remuneração de funcionários, colaboradores ou prestadores de serviços deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente, por escrito.
- §2º - O Superintendente prestará contas ao Presidente em relação a todas as atribuições previstas neste artigo.

Artigo 52. O Superintendente deverá ter formação superior completa e poderá ser dispensado pelo Presidente a qualquer tempo.

Artigo 53. O Superintendente não responde, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Artigo 54. O Superintendente poderá participar de todas as reuniões e Assembleias da AMAS e do Conselho Deliberativo e poderá prestar informações e esclarecimentos, mas não terá direito a voto.

## CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO

Artigo 55. A AMAS somente poderá ser dissolvida mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, com aprovação de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos representantes das Igrejas associadas.

§1º - No caso de dissolução, satisfeito o passivo, o respectivo patrimônio líquido será transferido a entidade pública ou pessoa jurídica certificada como entidade beneficiante de assistência social, observado o disposto Lei Complementar nº 187/2021 e na Lei nº 13.019/2014.

§2º - A entidade mencionada no parágrafo anterior será, preferencialmente, indicada pela Associação das Igrejas Menonitas do Brasil e deverá ser aprovada em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 56. A AMAS poderá adotar um Regimento Interno, onde serão definidos a estrutura, os objetivos e o funcionamento dos demais órgãos existentes.

Artigo 57. A AMAS não concederá avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

Artigo 58. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e referendados pela Assembleia Geral.

### 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Córrego 220690



Artigo 59. O exercício social coincidirá com ano civil e, a cada final de ano serão levantadas as demonstrações contábeis, cumprindo as obrigações tributárias e demais exigências legais aplicáveis às atividades, notadamente as normas de contabilidade emanadas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Artigo 60. Quando celebrar convênios, contratos, termos de colaboração, termo de fomento ou instrumentos congêneres com o Poder Público, a AMAS deverá manter a transparência na aplicação dos recursos públicos e observar os princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

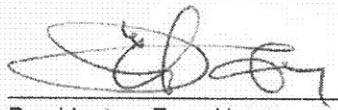
Artigo 61. Na hipótese do artigo anterior, a AMAS também deverá observar a legislação vigente no que diz respeito a não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

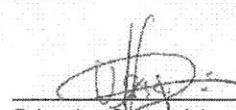
## CAPÍTULO XI CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

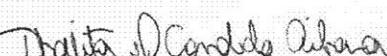
Artigo 62. Este estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, por voto concorde de 2/3 dos representantes das Igrejas associadas presentes na Assembleia Geral convocada especialmente a este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem maioria absoluta dos representantes ou com menos de 2/3 na convocação seguinte.

Artigo 63. O presente estatuto entrará em vigor após a sua aprovação pela Assembleia Geral e posterior Registro no Cartório das Pessoas Jurídicas.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

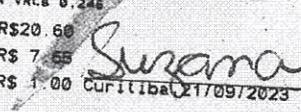
  
Presidente – Egon Hamm

  
Primeiro Secretário – Udo Vile Vogt

  
Thalita Daiane Cândido Aihara

OAB/PR 71.464

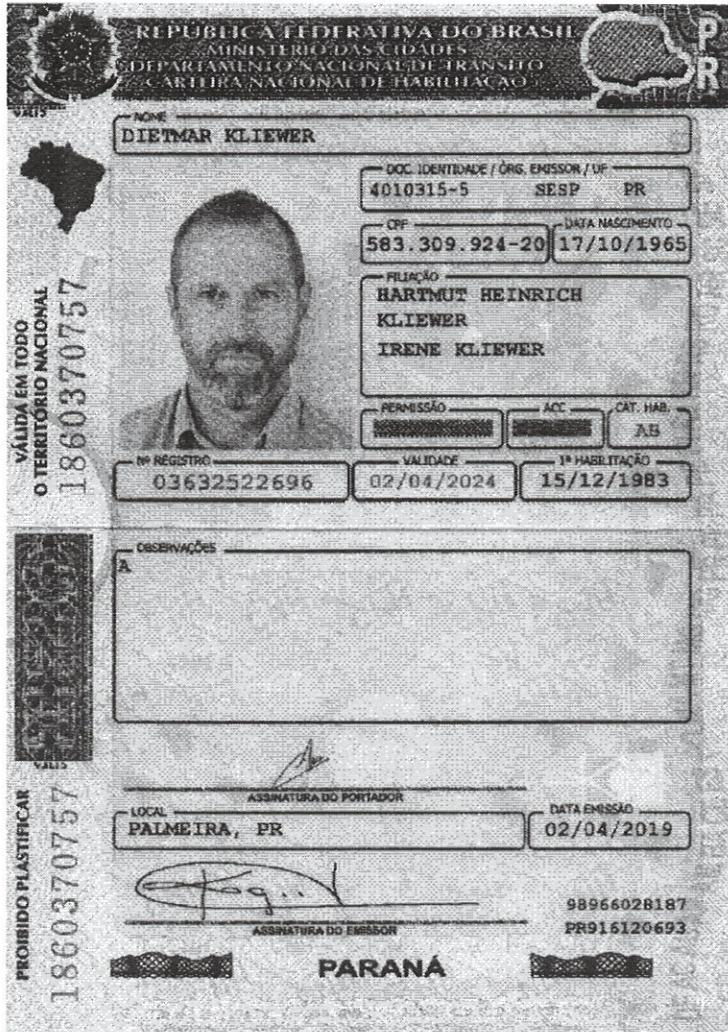
  
2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR  
Nilo Ubájara de Souza Sampaio - Titular  
**DISTRIBUÍDO SOB N° 139-3742**  
**AO 1º OFÍCIO**  
Selo Fiscalização: SFDT1\_ba1dc.su3Kv-TfH1m.F375a  
Consulte o selo em: <https://selo.funarpem.com.br>  
**CUSTAS**  
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib  
IIa,III,IV e nota 2. Cobrança selo em  
cumprimento ao Ofício da FUNARPEM VRCs 0.246  
 IDISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20,60  
 JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7,55  
 ISELO R\$ 1,00 Curitiba, 04/03/2024

  
2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR  
Nilo Ubájara de Souza Sampaio - Titular  
**DISTRIBUÍDO SOB N° 135-5874**  
**AO 1º OFÍCIO**  
Selo Fiscalização: SFDT1\_ba1dc.su3Kv-U6YLJ.F375a  
Consulte o selo em: <https://selo.funarpem.com.br>  
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib  
IIa,III,IV e nota 2. Cobrança selo em  
cumprimento ao Ofício da FUNARPEM VRCs 0.246  
 IDISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20,60  
 JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7,55  
 ISELO R\$ 1,00 Curitiba, 21/09/2023

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro de Pessoas Jurídicas  
Rua Mairi Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

**1** SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSE MENDES CAMARGO - Titular  
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.1srtdcamargo.com.br  
**PROTOCOLADO SOB N° 1.015.304**  
**REGISTRADO SOB N° 1.220.600**  
**AVERBADO À MARGEM DO N° DE ORDEM 5.711 Livro "A"**  
Curitiba-PR, 05 de abril de 2024. Emolumentos: R\$27,70(VRC 3,00)  
Funreus: R\$11,07. ISSQN: R\$2,10, FUNDEP: R\$2,63, Selo: R\$6,50,  
Fotocópia: R\$12,45, Digitalização: R\$12,45. Total: R\$ 76,90  
José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Dílmar Alves Balbino  
Listete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo  
SELO DIGITAL N° SFTD1leZrnMK484ehJt1306q  
Consulte em <https://selo.funarpem.com.br/consultar>  







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |   |
|---|---|---|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>79.573.499/0009-33   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>24/09/1993                  |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO MENNONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ESTRELA DE BELEM</b>   |   | PORTES<br>DEMAIS                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>                |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>  |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>R LEONCIO CORREA</b>   | NUMERO<br><b>339</b>                                | COMPLEMENTO<br>*****                            |
| CEP<br><b>83.750-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BAIXO DA LAPA</b>             | MUNICÍPIO<br><b>LAPA</b>                        |
| ENDERECO ELETRÔNICO<br><b>AMAS@AMASBRASIL.ORG.BR</b>  |   | UF<br><b>PR</b>                                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   | TELÉFONE<br><b>(41) 3284-2069</b>               |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/07/1998</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   |   |



Responsável pela Iluminação Pública: Município 4135478060

|   |  |                          |                                       |                                    |                         |                                      |
|---|--|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| <b>Classificação:</b><br>B3 Comercial, Servicos, Outras Atividades / Serv de /              | <b>Tipo de Fornecimento:</b><br>Trifásico /80A | <b>DATAS DE LEITURAS</b> | <b>Leitura anterior</b><br>17/01/2025 | <b>Leitura atual</b><br>18/02/2025 | <b>Nº de dias</b><br>32 | <b>Próxima Leitura</b><br>20/03/2025 |
| <b>Nome: ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                      |  |                          |                                       |                                    |                         |                                      |
| Endereço: R Leoncio Correia, 339 - Centro de Educacao Infantil Estrela de B - Baixo da Lapa |  |                          |                                       |                                    |                         |                                      |
| CEP: 83751-110  |  |                          |                                       |                                    |                         |                                      |
| Cidade: Lapa - Estado: PR   |  |                          |                                       |                                    |                         |                                      |
| CNPJ: 79573499/0009-33  |  |                          |                                       |                                    |                         |                                      |
| I.E.:ISENTO   |  |                          |                                       |                                    |                         |                                      |
| <b>REF: MÊS / ANO</b>   | <b>VENCIMENTO</b>                              | <b>TOTAL A PAGAR</b>     |                                       |                                    |                         |                                      |
| <b>02/2025</b>  | <b>10/03/2025</b>                              | <b>R\$175,37</b>         |                                       |                                    |                         |                                      |

| Itens de fatura                      | Unid. | Quant. | Preço unit (R\$) com tributos | Valor (R\$)   | PIS/COFINS | ICMS   | Tarifa unit. (R\$) | Tributo | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor (R\$) |
|--------------------------------------|-------|--------|-------------------------------|---------------|------------|--------|--------------------|---------|-----------------------|--------------|-------------|
| ENERGIA ELET CONSUMO                 | kWh   | 743    | 0,381709                      | 283,61        | 14,12      | 53,88  | 0,290190           | ICMS    | 340,51                | 10%          | 34,01       |
| ENERGIA ELET USO SISTEMA             | kWh   | 743    | 0,446985                      | 332,11        | 16,63      | 83,10  | 0,339820           | COFINS  | 37,09                 | 5,044%       | 1,87        |
| ENERGIA INJETADA TE 02/2025 GDII-I   | kWh   | -721   | 0,381708                      | -275,21       | -13,70     | -52,29 | 0,290190           | PIB     | 67,09                 | 1,0063%      | 0,75        |
| ENERGIA INJETADA TUSD 02/2025 GDII-I | kWh   | -721   | 0,288669                      | -208,13       | -12,79     | 0,00   | 0,270938           |         |                       |              |             |
| CONT ILUMIN PUBLICA MUNICÍPIO        | UN    |        | 42.990000                     | 42,99         |            |        |                    |         |                       |              |             |
| <b>TOTAL</b>                         |       |        |                               | <b>175,37</b> |            |        |                    |         |                       |              |             |

**HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh**

| CONSUMO FATURADO | Nº DIAS FAT. |
|------------------|--------------|
| FEV25            | 743          |
| JAN25            | 550          |
| DEZ24            | 569          |
| NOV24            | 675          |
| OUT24            | 743          |
| SET24            | 881          |
| AGO24            | 634          |
| JUL24            | 571          |
| JUN24            | 710          |
| MAI24            | 824          |
| ABR24            | 657          |
| MAR24            | 551          |
| FEV24            | 412          |

**Reservado ao Fisco**

| Medidor                  | Grandezas                | Postos horários | Leratura Anterior | Leratura Atual | Const. Medidor | Consumo kWh |
|--------------------------|--------------------------|-----------------|-------------------|----------------|----------------|-------------|
| 0043717218<br>0043717216 | CONSUMO kWh<br>GERAC kWh | TP<br>TP        | 6886<br>19907     | 7609<br>21902  | 1<br>1         | 743<br>1905 |

PERÍODO FISCAL: 17/02/2025

C666.4993.C963.9544.F405.EF56.F2D4.FDDC

| REAVISO DE VENCIMENTO |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------|--|--|--|--|--|--|
|                       |  |  |  |  |  |  |

Unidade Micro/Minigeração no SCEE. ATENÇÃO: O aumento de potência de geração à rede/enseja em suspensão imediata do fornecimento (REN ANEEL 1000 Art. 353).  
 Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL.  
 Demonstrativo de saldos SCEE desta Unidade Consumidora. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 120, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 7891, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.  
 FATURA DO MES 01/2025 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
 A quem quer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Período Band.Tarif.: Verde:18/01-18/02

6156606

02/2025

10/03/2025

R\$175,37

Número da fatura: FAT-01-20258581124422-61

836200000013 753701110003 001010202586 581124422618

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 237 - AGÊNCIA - 0954



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO Nº 1306 DE 23/11/1995**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3065 DE 16/03/2015

Endereço: Av. Aloísio Leoni, 154 – Centro – CEP: 83750-015 - Lapa-PR

Fone / Fax: 41 3547.8064 – E-mail: [cmdcalapa@lapa.pr.gov.br](mailto:cmdcalapa@lapa.pr.gov.br)/[conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br](mailto:conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br)**CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE E INSCRIÇÃO DE PROGRAMA****ENTIDADE CORRELATA À POLÍTICA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 3065 de 16/03/2015, **CERTIFICA** que a entidade **AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0009-33, situada à Rua Leônio Corrêa, nº 339, Vila Esperança, cidade da Lapa, Estado do Paraná, encontra-se **Registrada** neste Conselho.

A entidade acima certificada desenvolve Programa de Proteção, sendo pertencente à política pública da Criança e do Adolescente em diversas áreas, de Educação e Assistência Social, tem como objetivo o bem - estar e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, principalmente daqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade social.

De acordo com o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 90 e o Artigo 91 da Lei Federal nº 8069, de 13 de Julho de 1990, com a Resolução CMDCA - Lapa/PR nº 129, de 06 de Julho de 2016 e a Resolução CMDCA Lapa/PR Nº 399, de 04 de Maio de 2022, está devidamente renovado o Registro da Entidade e Inscrito o seu Programa, como segue:

| DATA DA DELIBERAÇÃO | NOME DA ENTIDADE/PROGRAMAS   | SITUAÇÃO/TIPO                      | NÚMERO |
|---------------------|--|------------------------------------|--------|
| 09/01/1996          | AMAS - Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0009-33   | 1º Registro                        | 03     |
| 02/05/2018          |  | Renovação de Registro              |        |
| 04/05/2022          |  | Inscrição do Programa              |        |
| 02/05/2018          | <b>Programa de Proteção</b><br>Regimes: Orientação e apoio Sócio - familiar e Apoio socioeducativo em meio aberto;<br>Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;<br>Faixa Etária: 05 a 12 anos;<br>Segmento: Masculino/Feminino;<br>Capacidade: 160 crianças e adolescentes/mês | Renovação<br>Inscrição do Programa | 3.1    |
| 04/05/2022          |  |                                    |        |

O presente certificado de Registro da Entidade e Inscrição de seu Programa terá validade de 04 (quatro) anos, até 04 de Maio de 2026.

A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação de Registro e Inscrição de seus Programas, no CMDCA, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Lapa, 09 de Dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
PAULO ROBERTO PARNOFF  
Data: 09/12/2024 14:07:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Roberto Parnoff  
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA – PR

LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO Nº 1331 DE 11/06/1996

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3105, DE 30/07/2015

Endereço: Av. Aloísio Leoni, 154 – Centro – 83750-015 Lapa – Paraná

Fone/Fax: 41 3547-8064 - E-mail: [cmaslapa@lapa.pr.gov.br](mailto:cmaslapa@lapa.pr.gov.br)/[conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br](mailto:conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br)

---

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:**

- (x) Serviços  
( ) Programas  
( ) Projetos  
( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social da Lapa – PR

**INSCRIÇÃO Nº 004, DE 27 DE MAIO DE 2011**

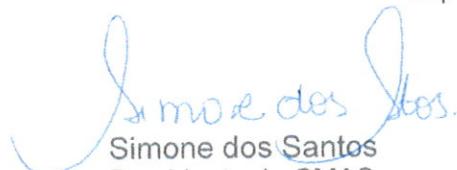
O seguinte serviço socioassistencial desenvolvido:

- Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 05 a 15 anos (Faixa Etária alterada pela Resolução CMAS Nº 438, de 11 de Maio de 2022).

Este é executado pela entidade **Associação Menonita de Assistência Social – Estrela de Belém**, CNPJ Nº 79.573.499/0009-33 - Filial, com sede na Rua Leônio Corrêa, nº 339, Vila Esperança, na cidade da Lapa, Estado do Paraná e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de Maio de 2014 e a Resolução CMAS Nº 135, de 04 de Setembro de 2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Lapa/PR, 25 de Março de 2025.

  
Simone dos Santos  
Presidente do CMAS  
Lapa-PR  
Gestão 08/09/2023 a 08/09/2025





## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035486226-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.573.499/0009-33

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/04/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.573.499/0001-86

Certidão nº: 84059550/2024

Expedição: 05/12/2024, às 08:17:02

Validade: 03/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.573.499/0001-86**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 79.573.499/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:14:35 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **DC86.668F.4328.19FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CEI ESTRELA DE BELÉM

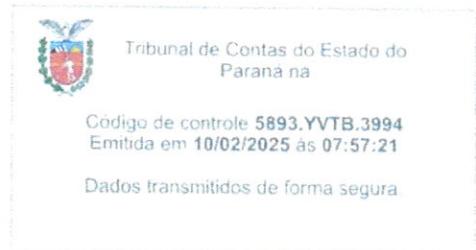
CNPJ Nº: 79.573.499/0009-33

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CEI ESTRELA DE BELÉM** ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79.573.499/00009-33  
**Razão Social:** AMAS ASSOC MENONITA ASSIST SOCIAL 108  
**Endereço:** R LEONCIO CORREIA 339 / SEDE / LAPA / PR / 83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2025 a 21/04/2025

**Certificação Número:** 2025032302260529800915

Informação obtida em 26/03/2025 08:18:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO

Descrever os objetivos voltados a Promoção de atividade e finalidades de relevância Pública e Social Conforme Previsto no Estatuto:

Artigo 4º. A AMAS tem como finalidade o bem-estar e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, principalmente daqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade social. Desse modo, atuará nas áreas de Educação e Assistência Social, podendo, diante da viabilidade financeira, exercer as seguintes atividades:

- I - Criar e administrar obras, programas, projetos e serviços de assistência social;
- II - Criar e administrar obras, programas, projetos e serviços de educação;
- III — Promover projetos de desenvolvimento comunitário, cultural, esportivo e de bem-estar social;
- IV - Colaborar e celebrar contratos e convênios com iniciativas públicas e particulares, com vistas à educação e à assistência social;
- V - Promover assistência espiritual e orientação familiar, segundo os princípios contidos da Declaração de Fé da Associação das Igrejas Menonitas do Brasil — AIMB;
- VI - Prestar assistência financeira ou profissional a entidades congêneres, indicadas pela Associação das Igrejas Menonitas do Brasil — AIMB.

§ 1º - Na área da Educação, a AMAS prestará serviços de educação básica, regular e presencial, seguindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação, oferecendo bolsas de estudo integrais e parciais, bem como programas de apoio a alunos bolsistas, em conformidade com a legislação aplicável.

§ 2º Na área da Assistência Social, a AMAS prestará serviços ou realizará ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para crianças e adolescentes carentes, sem discriminação, observando a legislação vigente e mantendo a sua inscrição elou de suas filiais nos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social - CNEAS.

§ 3º - Os serviços prestados nas áreas de Educação e Assistência Social atendem os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, com transparência em relação à contabilidade e às atividades, a fim de que seja mantida a certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social.

§ 4º - A AMAS observará o princípio da universalidade do atendimento, sem dirigir suas atividades exclusivamente às Igrejas Associadas ou à categoria profissional.

§ 5º - A AMAS, no desenvolvimento de suas atividades, não faz discriminação de raça, credo, cor, sexo, língua, opinião política, sob qualquer forma ou espécie.



Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:

01. "Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais".

Consta no Art.:51       Não Consta

02. "Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma".

Consta no Art.:49       Não Consta

03. "Não percebam os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos".

Consta no Art.: 50       Não Consta

04. "Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres".

Consta no Art.:48 §1       Não Consta

|          |                               |              |                               |
|----------|-------------------------------|--------------|-------------------------------|
| DIETMAR  | Assinado de forma digital por | ASSOCIACAO   | Assinado de forma digital por |
| KLIEWER: | DIETMAR                       | MENÔNITA DE  | ASSOCIAÇÃO                    |
| 58330992 | KLIEWER:5833099               | ASSISTENCIA  | MENÔNITA DE                   |
| 2420     | 2420                          | SOCIAL:79573 | ASSISTÊNCIA                   |
| 420      | Dados: 2025.03.31             | 186          | SOCIAL:79573499900            |
|          | 09:59:20 -03'00'              | 499000186    | Dados: 2025.03.31             |
|          |                               |              | 09:59:29 -03'00'              |

**DIETMAR KLIEWER**

**Presidente da Entidade**

Lapa, 01 de abril de 2025



Unidades: Curitiba (Pinheirinho, Xaxim, Ubataba), Lapa, Palmeira e Porto Amazonas (PR)

## DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSEVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Declaramos que a entidade AMAS- Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0009-33, com sede a Rua Leoncio Corrêa, nº 339- Vila Esperança, Município de Lapa/PR, efetuará a manutenção e guarda em boa conservação e ordem dos documentos originais relativos a execução das parcerias com o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS-Lapa-PR, pelo prazo de 10 (dez) anos contado do dia útil subsequente ao da apresentação da Prestação de Contas ou do decurso do prazo para a apresentação da Prestação, disponibilizando-os integralmente para inspeção dos auditores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, administração Pública Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Lapa, 01 de abril de 2025.

DIETMAR KLIEWER:5833099  
2420 Assinado de forma digital por  
DIETMAR KLIEWER:58330992420  
Dados: 2025.04.01 09:09:15  
-03'00' ASSOCIAÇÃO  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL:79573-9  
99000186 Assinado de forma  
digital por ASSOCIAÇÃO  
MENONITA DE  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL:79573-9  
99000186 Dados: 2025.04.01  
09:09:24 -03'00'

**DIETMAR KLIEWER**  
Representante Legal da Entidade



## DECLARAÇÃO

### NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 24 DO DECRETO MUNICIPAL N° 22763 DE 13 DE JULHO DE 2017

Eu, DIETMAR KLIEWER– CPF n° 583.309.924-20, Presidente da ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- ESTRELA DE BELÉM CNPJ: 79.573.499/0009-33, sediado à rua Leoncio Correa, n° 339- Bairro Vila esperança- Lapa –PR, conforme Art. 24 do Decreto Municipal n° 22763 de 13 de julho de 2017, declaro que:

1. Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na letra "a" desta declaração;

2. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

DIETMAR  
Assinado de forma  
digital por DIETMAR  
KLIEWER:58.KLIEWER:58330992420  
Dados: 2025.04.01  
330992420 09/08/19 - 03/00  
9000186

ASSOCIAÇÃO  
MENONITA DE  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL:7957349  
Assinado de forma digital  
por ASSOCIAÇÃO  
MENONITA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL:7957349  
Dados: 2025.04.01 09:08:28  
9000186

Lapa, 01 de abril de 2025.

**DIETMAR KLIEWER**  
Representante Legal da Entidade



## DECLARAÇÃO DAS VEDAÇÕES

Eu, DIETMAR KLIEWER- CPF nº 583.309.924-20, Presidente da ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- ESTRELA DE BELÉM CNPJ: 79.573.499/0009-33, sediado à rua Leoncio Correa, nº 339- Bairro Vila esperança- Lapa –PR, declaro:

a) Que a Entidade está regularmente constituída e autorizada a funcionar em

território nacional;

b) Possui as Contas de parcerias anteriormente celebradas aprovadas em

respectivos órgãos;

c) Que em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22763 de 13 de julho de 2017, que está entidade não possui nenhum membro dirigente da atual Diretoria de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal do Poder Legislativo e Executivo, estendendo-se aos respectivos cônjuges e companheiros, bem como parentes de linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau.

d) Não possui Contas rejeitadas pela administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, observando as alíneas a, b e c do inciso IV do Art. 39 da Lei Federal nº

13.019/2014;

e) Não foi punida com as sanções previstas nas alíneas a, b, c e d do inciso

V do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

f) Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorribel, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Não possui entre seus dirigentes pessoas conforme previstas nas alíneas a, b e c, do inciso VII do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Lapa, 01 de abril de 2025.

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| DIETMAR<br>KLIEWER:5<br>833099242<br>0 | Assinado de forma<br>digital por DIETMAR<br>KLIEWER:583309924<br>Dados: 2025.04.01<br>09:07:58 -03'00" | ASSOCIACAO<br>MENONITA<br>DE<br>ASSISTENCIA<br>SOCIAL:7957<br>3499000186 | Assinado de forma<br>digital por<br>ASSOCIACAO<br>MENONITA DE<br>ASSISTENCIA<br>SOCIAL:7957<br>Dados: 2025.04.01<br>09:08:07 -03'00" |
|--|--|--|--|

**DIETMAR KLIEWER**  
Representante Legal da Entidade



## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Declaramos que a entidade AMAS- Associação Menonita de Assistência Social Estrela de Belém inscrita no CNPJ nº79.573.499/0009-33 com sede na Rua Leoncio Correa, nº 339- Vila Esperança, Município de Lapa-PR, possui a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, sob a responsabilidade do contador ALMIR PAZINATO NANEMANN, habilitado no Conselho Regional de Contadores - CRC/PR, sob nº CRC PR – 27816/O-9, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, originários do Fundo Municipal de Assistência Social /Lapa-PR, deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social- FMAS/Lapa-PR, repassados e fiscalizados pela Secretaria Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social. Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Lapa, 01 de abril de 2025.

DIETMAR Assinado de  
forma digital por  
KLIEWER: DIETMAR  
KLIEWER:5833099  
5833099 2420  
2420 Dados: 2025.04.01  
09:07:29 -03'00'

Assinado de forma  
digital por  
ASSOCIAÇÃO  
MENONITA DE  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL:79973499000186  
186  
Dados: 2025.04.01  
09:07:39 -03'00'

DIETMAR KLIEWER  
Representante Legal da Entidade

ALMIR PAZINATO Assinado de forma digital por  
NANEMANN:65085  
213904 ALMIR PAZINATO NANEMANN  
ALMIR PAZINATO NANEMANN  
CRC/PR nº 27816/O-9

ALMIR PAZINATO  
NANEMANN:65085213904  
Dados: 2025.03.31 12:01:44  
-03'00'



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

DECLARO, para os fins de habilitação de Projeto no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - regulamentado pela Resolução nº 194/2018 CMDCA/ LAPA-PR do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que a Entidade

ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- ESTRELA DE BELÉM, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0009-33, possui capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto, através dos recursos humanos e espaço físico disponibilizado para à consecução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação.

Sendo verdade, firmo a presente.

Lapa, 01 de abril de 2025.

|                   |                                       |                      |  |
|-------------------|---------------------------------------|----------------------|--|
| DIETMAR           | Assinado de forma digital por DIETMAR | ASSOCIAÇÃO           | Assinado de forma digital por ASSOCIAÇÃO |
| KLIEWER:583309924 | KLIEWER:583309924                     | MENONITA DE          | MENONITA DE                              |
| 20                | 20                                    | ASSISTÊNCIA          | ASSISTÊNCIA                              |
| 330992420         | Dados: 2025.04.01 09:07:05 -03'00'    | SOCIAL:7957349900186 | SOCIAL:7957349900186                     |
|                   |                                       | 0186                 | Dados: 2025.04.01 09:07:17 -03'00'       |

DIETMAR KLIEWER  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MENONITA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## DECLARAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua Leoncio Correa, nº 339- Vila Esperança, na cidade de Lapa, estado do PR, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0009-33, está em pleno e regular funcionamento, desde 11/04/1989, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de 01/10/2020 a 30/09/2023, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo: DIETMAR KIEWER

RG nº 4010315-5 Órgão Expedidor: SSP/PR CPF nº 583.309.924-20

Endereço residencial: rua Julius Legien, s/n –Palmeira/PR

Telefone: (41)32842096 Email: [amas@amasbrasil.org.br](mailto:amas@amasbrasil.org.br)

Vice-Presidente:

Nome completo: FRIEDBERT AUGUST

RG nº 3.339.276-1 Órgão Expedidor: SSP/PR CPF nº 723.394.899-20

Endereço residencial: rua Maranhão nº 358, Curitiba/PR

Telefone: 41 987378444 Email: [amas@amasbrasil.org.br](mailto:amas@amasbrasil.org.br)

Tesoureiro:

Nome completo: EGOM HAMM

RG nº 1.443.259-0 Órgão Expedidor: SSP/PR CPF nº 322.315.989-49

Endereço residencial: rua Adalberto Ferrucci Pereira, 49–Boqueirão, Curitiba/PR

Telefone: 41 999736943 Email: [amas@amasbrasil.org.br](mailto:amas@amasbrasil.org.br)

Declaro ainda, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades, aplicando integralmente, no território nacional, as suas rendas, receitas, inclusive o eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Lapa, 01 de abril de 2025.

DIETMAR

KIEWER:58

330992420

Assinada de forma digital por  
DIETMAR KIEWER:5813995420  
Data: 2025-04-01 09:06:25 -03:00

ASSOCIAÇÃO

MENONITA DE

ASSISTÊNCIA

SOCIAL:7957349

9000186

Assinada de forma digital

por ASSOCIAÇÃO

MENONITA DE

ASSISTÊNCIA

SOCIAL:7957349000186

Data: 2025-04-01

09:06:25 -03:00

DIETMAR KIEWER

Representante Legal da Entidade



Unidades: Curitiba (Pinheirinho, Xaxim, Uberaba), Lapa, Palmeira e Porto Amazonas (PR)

OFICIO nº 12/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL

PROTÓCOLO N° 7982/2025RECEBIDO EM 01/04/25HORAS: 14:28hASSINATURA: 

Lapa-PR, 01 de abril de 2025.

Prezada Senhora,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Lapa- PR e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vimos pelo presente, solicitar Recursos oriundos da EMENDA IMPOSITIVA DA CAMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, para a instituição da AMAS- Estrela de Belém, no projeto ALIMENTANDO VIDAS, SONHOS E POTENCIAIS, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na intenção de aplicar os recursos na continuidade do trabalho realizado, executando as ações de proteção e prevenção à Criança e ao Adolescente inseridos no SCFV da unidade. Visamos nesse momento a aquisição de Materiais de Consumo, que facilitarão o trabalho operacional na entidade, em gêneros alimentícios que vem fortalecer a nossa oferta nutricional durante as atividades, materiais para oficina de culinária e ferramentas para a implementação de uma horta, no objetivo de ampliar a oferta de atividades, ligadas a saúde e bem estar físico, emocional, nutritivo e socioeducacional dos usuários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
KARIN CRISTINA DÜCK VILELA

Coordenadora da Unidade AMAS da Lapa-PR

---

Ilmo. Sr.<sup>a</sup> Janaina Piovezan Ribas – Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER.

## ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AMAS ESTRELA DE BELÉM

### ALIMENTANDO VIDAS, SONHOS E POTENCIAIS



**2025**

Página 1 de 11

## PLANO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO

Da Organização/ Entidade:

|  |  |
|--|--|
| <b>NOME DA ORGANIZAÇÃO PROONENTE</b><br>ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS | <b>CNPJ</b><br>79.573.499/0009-33                                      |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO</b><br>RUA LEÔNCIO CORREIA, 339 – VILA ESPERANÇA                  | <b>(DDD) TELEFONE</b><br>(41) 3622- 3211                               |
| <b>CIDADE</b><br>LAPA  | <b>UF</b> PR <b>CEP</b> 83751-110 <b>E-MAIL</b> lapa@amasbrasil.org.br |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO PROONENTE</b><br>DIETMAR KLIEWER               | <b>CPF</b><br>583.309.924-20   |
| <b>CI/ ORGÃO EXPEDIDOR</b><br>4010315-5 SSP-PR   | <b>FUNÇÃO</b><br>PRESIDENTE  |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO</b><br>RUA JULIUS LEGIEN S/N – PALMEIRA/PR                        | <b>CEP</b><br>84130-000  |
| <b>E-MAIL</b><br>lapa@amasbrasil.org.br  | <b>(DDD) TELEFONE</b><br>(41)3824-1069                                 |
| <b>NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS</b><br>KARIN CRISTINA DÜCK                            | <b>CPF</b><br>061.110.956-50   |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO</b><br>RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1943, SANTA ZÉLIA -LAPA/PR        | <b>(DDD) TELEFONE</b><br>(41)998003118                                 |

Projeto a ser executado:

|  |   |
|--|---|
| <b>NOME DO PROJETO</b><br>ALIMENTANDO VIDAS, SONHOS E POTENCIAIS       | <b>ABRANGÊNCIA: (X) URBANO ( ) RURAL</b>                                    |
| <b>VALOR TOTAL DO PROJETO:</b><br>R\$ 40.000,00                        | <b>VALOR SOLICITADO ADESTINAÇÃO:</b><br>R\$ 40.000,00                       |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO</b><br>RUA LEÔNCIO CORREIA, 339 – VILA ESPERANÇA  | <b>CEP</b><br>83751-110   |
| <b>(DDD) TELEFONE</b><br>(41) 3622- 3211                               | <b>E-MAIL</b><br>lapa@amasbrasil.org.br                                     |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> NO<br>CMDCA:INSCRIÇÃO N° 003 DE 09/01/1096. | <b>RESOLUÇÃO/CMDCA QUE VALIDOU A INSCRIÇÃO:</b> RESOLUÇÃO 199 DE 02/05/2018 |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b><br>Kassiane Amorin     | <b>GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b><br>Assistente Social |
| <b>(DDD) TELEFONE</b><br>41 995995305                                  | <b>E-MAIL</b><br>sslapa@amasbrasil.org.br                                   |

### VIGÊNCIA DO PROJETO/ PLANO DE TRABALHO

12 meses a contar da Data de Publicação do Termo.

## **CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO CMDCA 194/2018.**

- (X) Garantia do Direito à Vida e à Saúde.  
( ) Garantia do Direito à Liberdade, ao respeito e à Dignidade.  
(X) Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.  
(X) Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.  
( ) Garantia do Direito a Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

## **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**

### **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GENEROS ALIMENTÍCIOS.**

→ **Objeto:** O plano de trabalho tem por objetivo dar continuidade ao atendimento do público alvo, através da execução do SCFV com melhorias na qualidade do que se é ofertado. O universo do objeto de trabalho é composto por 200 crianças e adolescentes com idades de 05 a 13 anos, de ambos os sexos, que estão inseridos em nossa instituição em período oposto ao de sua grade escolar, como forma de ações socioassistenciais. Nossos atendimentos são diárias, com cronogramas semanais de grupos divididos conforme faixa etária, como determina a Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais, com oferta de oficinas de esporte, música, dança, artesanato, teatro, recreação, informática e percursos temáticos norteados pelos eixos do SCFV, Eu comigo mesmo, Eu com os Outros, Eu com a Cidade, garantindo assim o direito de ser, a convivência comunitária e a participação cidadã. Além da execução do SCFV, disponibilizamos um espaço acolhedor de segurança, convivência, onde as crianças e adolescentes podem desenvolver suas habilidades intelectual, física e social estando protegidas, oferecemos 3 (três) refeições diárias por turno de atendimento, suporte e encaminhamentos a rede de proteção socioassistencial, ações assistencialistas de doações de alimentos, roupas e calçados, sacolas de frutas e verduras entre outras ações.

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A unidade Estrela de Belém, da Associação Menonita de Assistência Social, situada no município da Lapa, no estado do Paraná, desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que se enquadra nos níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como Serviço de Proteção Social Básica. O serviço é oferecido atualmente a um total de 200 crianças, com capacidade de atendimento de 230, sendo 100 crianças do público da Política de Assistência Social, com a idade entre 5 e 13 anos, de ambos os sexos, atendidos/as por período, ou seja, divididas no período da manhã e da tarde, em atividades socioassistenciais no horário oposto à sua grade educacional. Destaca-se que na AMAS- Unidade Estrela de Belém são atendidas crianças do público prioritário classificados conforme estratificação dos serviços sócio assistências, encaminhados pela rede de proteção das políticas públicas municipais, e crianças caracterizadas como não prioritárias em se tratando do serviço possuir caráter preventivo e garantir a convivência familiar e comunitária como determina o Estatuto da Criança e Adolescente. Oferecemos atividades em grupos onde são aplicados os percursos norteadores do SCFV trabalhando temas transversais para a prevenção e ou ressignificação biopsicossocial de todos os tipos de violências e vulnerabilidades sociais que possam ser expostas as crianças e adolescentes atendidos na unidade.

O projeto proposto, visa aquisição de material de consumo em gêneros alimentícios garantindo e ampliando assim a oferta nutricional que se faz tão importante nessa etapa do desenvolvimento infantojuvenil.

A pobreza alimentar infantil é avaliada com base na diversidade alimentar à qual as crianças têm acesso. De acordo com o UNICEF e a Organização Mundial da Saúde (OMS), para garantir um crescimento saudável, as crianças devem consumir alimentos de, pelo menos, cinco dos oito grupos alimentares definidos. Esses grupos incluem cereais, raízes e tubérculos, leguminosas, laticínios, carnes, ovos, frutas e vegetais, entre outros.

A fome é uma das realidades mais devastadoras que crianças ao redor do mundo enfrentam, especialmente na primeira infância, uma fase crucial para o desenvolvimento físico e mental. No Brasil, milhões de crianças vivem em situação de pobreza alimentar, o que compromete seu futuro de forma irreversível. A desnutrição e a falta de diversidade alimentar na primeira infância têm consequências profundas e de longo prazo. A Sociedade Brasileira de Pediatria destaca os impactos mais graves, que são: *Desenvolvimento físico e cognitivo prejudicado*: crianças desnutridas têm maior risco de atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor, prejudicando habilidades como fala, coordenação motora e aprendizado; *Risco elevado de doenças crônicas*: crianças que sofrem de desnutrição nos primeiros anos de vida são mais propensas a desenvolver doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes e hipertensão, além de problemas relacionados ao excesso de peso; *Comprometimento do sistema imunológico*: a falta de nutrientes enfraquece o sistema imunológico, tornando as crianças mais vulneráveis a infecções e outras doenças; *Ciclo da pobreza*: a fome na infância perpetua um ciclo de pobreza, já que o desenvolvimento comprometido afeta a capacidade de aprendizado e as

oportunidades futuras de trabalho. A falta de recursos financeiros impede as famílias de adquirir alimentos saudáveis e diversificados, agravando a desnutrição, em muitas comunidades, o acesso a alimentos nutritivos e diversificados é extremamente limitado, sendo comum a presença de alimentos ultraprocessados e pouco nutritivos, não é somente questão de ter o alimento, mas da importância do consumo saudável e nutritivo.

A comida é direito de cada cidadão e cidadã e esse direito básico devem ser garantidos pelo Estado, e a nossa instituição enquanto sociedade civil busca auxiliar nessa garantia servindo diariamente 3 refeições por turno, para que as crianças que passam pela nossa unidade sejam atendidas integralmente, aliando o desenvolvimento psicossocial, cognitivo, motor e nutricional.

Na unidade da AMAS atuamos de forma estratégica para que durante as refeições produzidas e consumidas sejam reduzidos o desperdício de alimentos, trazer uma oferta nutricional diversificada, como forma de suprir os casos de defasagem alimentar seja pela causa da pobreza extrema atuando no combate à fome, quanto na precariedade nutricional adequada com a diversidade de alimentos nutritivos oferecidos na instituição.

Com base nesses mais de 30 anos de atuação, observamos que nosso maior investimento é com a alimentação, hoje esse custo gira em torno de aproximadamente R\$ 80.000,00/ano, nossa fonte de recursos para esse investimento se dá por projetos sociais, parcerias e doações e ações sociais como bazares e eventos.

O impacto é direto: a fome é reduzida, a desnutrição é combatida e as crianças têm uma chance de se desenvolver de forma plena e saudável.

## **PÚBLICO ALVO**

200 Crianças e Adolescentes de idade entre 05 anos a 13 anos, ambos os sexos, inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da AMAS- Estrela de Belém.

## **OBJETIVO GERAL**

Contribuir com as ações de combate à fome e estímulo à adoção de hábitos alimentares saudáveis, por meio de atividades educativas de segurança alimentar.

## **OBJETIVO ESPECÍFICOS**

- Aquisição de gêneros alimentícios garantindo a oferta das 3 refeições diárias por turno na unidade;
- Trabalhar de forma lúdica e multidisciplinar conteúdos relacionados à alimentação e descarte de resíduos na oficina de culinária;
- Realizar a implementação da horta na unidade, incentivando e educando os usuários sobre plantio, colheita e consumo de alimentos saudáveis.

## METAS

| Meta 1                            | Periodicidade | Resultado Esperado   |
|-----------------------------------|---------------|--|
| Aquisição de gêneros alimentícios | 12 meses      | Garantir, ampliar e melhorar a oferta das refeições diárias na unidade   |
| Executar oficina de culinária     | 12 meses      | Proporcionar melhor desenvolvimento na aprendizagem nutricional com ensino de consumo consciente e hábitos alimentares saudáveis, além da aprendizagem de produção de alimentos. |
| Implementação da Horta            | 12 meses      | Estimular o consumo de produtos orgânicos, ensinar formas de plantio e composteiras.   |

## METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS   | AÇÕES   | RESULTADOS ESPERADOS/CUMPRIMENTO DAS METAS   |
|---|---|--|
| Aquisição de gêneros alimentícios garantindo a oferta das 3 refeições diárias por turno na unidade  | Pesquisa de preços<br>Compra de gêneros alimentícios  | Garantir e melhorar a qualidade da oferta das refeições na unidade   |
| Trabalhar de forma lúdica e multidisciplinar conteúdos relacionados à alimentação e descarte de resíduos na oficina de culinária;           | Oficina de culinária<br>1x na semana<br>1 turma por semana<br>(2 grupos de manhã/2 grupos a tarde)<br>1hrs cada grupo<br>Capacidade de até 15 integrantes | Ampliar o acesso as informações sobre consumo consciente, reaproveitamento e desperdícios, degustações, experiencias nutricionais, aprendizagem de culinária básica. |
| Realizar a implementação da horta na unidade, incentivando e educando os usuários sobre plantio, colheita e consumo de alimentos saudáveis. | Fazer uma horta<br>-Separar o espaço adequado<br>-Composteira<br>-Preparação da terra<br>- Compra das sementes<br>-Plantio<br>-Colheita                   | Incentivar o contato com a natureza, consumo de produtos orgânicos, estimular sobre plantio e colheita e consumo nutritivo.  |

## METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|----|-------|--------------------|---------------|
|    |       |                    |               |

Unidades: Curitiba (Pinheirinho, Xaxim, Uberaba), Lapa, Palmeira e Porto Amazonas (PR)

|    |                                   |  |            |
|----|-----------------------------------|--|------------|
| 01 | Aquisição de gêneros alimentícios | Notas fiscais  | Anual.     |
| 02 | Executar oficina de culinária     | Relatórios das ações/ fotos e vídeos devidamente autorizados | Semestral. |
| 03 | Implementação da Horta            | Relatórios das ações/ fotos e vídeos devidamente autorizados | semestral  |

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES 2025.

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS   | AÇÕES PREVISTAS   | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | MÊS 07 | MÊS 08 | MÊS 09 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
|---|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Aquisição de gêneros alimentícios garantindo a oferta das 3 refeições diárias por turno na unidade                                | Aquisição de gêneros alimentícios   | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      |
| Trabalhar de forma lúdica e multidisciplinar conteúdos relacionados à alimentação e descarte de resíduos na oficina de culinária; | Oficina de culinária  | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      |
| Realizar a implementação da horta na unidade, incentivando e educando os usuários sobre plantio, colheita e consumo de            | Fazer uma horta<br>-Separar o espaço adequado<br>-Composteira<br>-Preparação da terra<br>- Compra das sementes<br>-Plantio<br>-Colheita | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      |

Unidades: Curitiba (Pinheirinho, Xaxim, Uberaba), Lapa, Palmeira e Porto Amazonas (PR)

|                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| alimentos<br>saudáveis. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

Lapa-PR, 01 de abril de 2025.

DIETMAR  
KLEWER:58  
330992420

Assinado de forma  
digital por DIETMAR  
KLEWER:58330992420  
Dados: 2025.03.31  
09:58:34 -03'00'

ASSOCIAÇÃO  
MENONITA DE  
ASSISTÊNCIA  
SOCIAL:795734  
99000186

Dietmar Kliewer  
Presidente da AMAS

Documento assinado digitalmente  
  
KASSIANE DE FATIMA FERREIRA AMORIN  
Data: 31/03/2025 12:58:00 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kassiane Amorin  
Responsável Técnico do Projeto

Unidades: Curitiba (Pinheirinho, Xaxim, Uberaba), Lapa, Palmeira e Porto Amazonas (PR)

## PLANO DE APLICAÇÃO

### IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

- ( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
- (X) Atividades, serviços ou manutenção.
- ( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
- ( ) Aquisição de imóveis.

### *Unidade de medida e quantidade*

| MARCAR UM<br>"X" NA UNIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|-----------------------------|-------------------|------------|
|                             | ATENDIMENTOS      |            |
|                             | METRO LINEAR      |            |
|                             | METRO QUADRADO    |            |
|                             | PERCENTUAL        |            |
| X                           | PESSOAS           | 200        |
|                             | PROCEDIMENTOS     |            |
|                             | UNIDADE           |            |

### PLANILHA GERAL:

| RECURSOS ORIUNDOS DO FMDCA |                      |
|----------------------------|----------------------|
| Descrição do item          | Valor Total (R\$)    |
| MATERIAL DE CONSUMO        | R\$ 40.000,00        |
| CONTRA PARTIDA             | R\$ 00,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b>         | <b>R\$ 40.000,00</b> |

### PLANILHA DETALHADA:

| MATERIAL DE CONSUMO    |     |      |             |
|------------------------|-----|------|-------------|
| Descrição              | UNI | QUN. | VALOR TOTAL |
| GENEROS DE ALIMENTAÇÃO |     |      | R 36.550,00 |

| MATERIAL DE COPA E COZINHA                                     |                         |            |        | R\$1.440,00 |
|--|-------------------------|------------|--------|-------------|
| Descartáveis diversos (copos descartáveis/pratinhos/garfinhos) | 3Kit com 1.000 uni cada | R\$ 210,00 | 630,00 |             |
| Descascadores de legumes                                       | Uni 30                  | R\$10,00   | 300,00 |             |
| Touca e luva descartável                                       | 3 Kit com 100 cada      | R\$ 20,00  | 60,00  |             |
| Avental de cozinha   | Uni 30                  | R\$ 15,00  | 450,00 |             |
| FERRAMENTAS  |                         |            |        | R\$2.010,00 |
| Avental de jardim  | Uni 30                  | R\$12,00   | 360,00 |             |
| Luvas  | Par 30                  | R\$ 15,00  | 450,00 |             |
| Pás de jardim  | Uni 30                  | R\$10,00   | 300,00 |             |
| Enxadinha  | Uni 15                  | R\$ 50,00  | 750,00 |             |
| Regador  | Uni 05                  | R\$ 30,00  | 150,00 |             |
| <b>TOTAL: R\$ 40.000,00</b>                                    |                         |            |        |             |

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Parcela      | Valor do Repasse     | Contrapartida   | Total                |
|--------------|----------------------|-----------------|----------------------|
| <b>01</b>    | R\$ 40.000,00        | R\$ 0,00        | R\$ 40.000,00        |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 40.000,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 40.000,00</b> |

Unidades: Curitiba (Pinheirinho, Xaxim, Uberaba), Lapa, Palmeira e Porto Amazonas (PR)

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

DIETMAR KLIEWER:58  
420  
330992420  
Assinado de forma digital por DIETMAR KLIEWER:58330992  
Dados: 2025.03.31 09:58:06 -03'00'

ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:7957  
349900186  
Assinado de forma digital por ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:795734996  
Dados: 2025.03.31 09:58:20 -03'00'

**DIETMAR KLIEWER  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO  
MENONITA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL- AMAS**

ALMIR PAZINATO NANEMANN:650852  
13904  
Assinado de forma digital por ALMIR PAZINATO NANEMANN:65085213904  
Dados: 2025.03.31 12:04:11 -03'00'

**ALMIR PAZINATO NANEMANN  
CONTADOR  
CRC PR – 27816/O-9**

**Ata nº 01/23 da Assembleia Geral Extraordinária da AMAS – Associação Menonita de Assistência Social.**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 19 horas e 45 minutos, com a presença da maioria absoluta dos Delegados, conforme lista de presença anexa, reuniram-se os representantes designados pelas Igrejas da AIMB, na SEDE da AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, em Assembleia Geral Extraordinária, no município de Curitiba – PR, com o fim de apreciar a seguinte ordem do dia: **I. Confirmação dos delegados indicados pelas igrejas mantenedoras.** **II. Eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.** O presidente deu as boas vindas a todos e após conferir o quorum declarou aberta a assembleia. **I. Apresentação dos delegados:** O presidente fez a apresentação dos Delegados das Igrejas associadas que integrarão o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMAS para o próximo triênio. **II. Eleições:** Somente uma chapa concorreu às eleições, sendo eleito seus componentes por unanimidade dos presentes, para o mandato de 03 (três anos), iniciando-se em 01 de outubro de 2023 e encerrando-se em 30 de setembro de 2026, e que ficou assim constituída: **PRESIDENTE:** DIETMAR KLIEWER, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado em Palmeira-PR, à Rua Julius Legien s/n – CEP 84130-000, portador do RG 4.010.315-5/PR, inscrito no CPF sob nº 583.309.924-20; **VICE-PRESIDENTE:** FRIDBERT AUGUST, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Maranhão, 358 – CEP 80.610-000, portador do RG nº 3.339.276-1/PR, inscrito no CPF sob nº 723.394.899-20; **1º SECRETÁRIO:** JAIRO OSCAR DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua São Cristóvão, 685 – CEP 80.630-170, portador do RG nº 4.228.550-1 /PR, inscrito no CPF sob nº 982.128.349-72; **2º SECRETÁRIO:** MARCOS EPP, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Palmeira-PR, na Colônia Witmarsum – CEP 84.130-000, portador da RG nº 4.007.003-6/PR, inscrito no CPF sob nº 729.105.189-49. **1º TESOUREIRO:** EGON HAMM, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Adalberto Ferruci Pereira, 459, casa 20 – CEP 81.670-260, portador do RG nº 1.443.259-0/PR, inscrito no CPF sob nº 322.315.989-49; **2º TESOUREIRO:** KURT PETERS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Jorge Wendler, 166 – CEP 81.720-040, portador do RG nº 584.972-1/PR, inscrito no CPF sob nº 147.082.489-20. No Conselho Deliberativo ainda participam como vogais os seguintes Conselheiros: RUDOLF HAMM FILHO, ANDERSON NIKKEL, JULIANE DE CAMARGO WINTER, ERICA PAULS, ANA CRISITNA PRINCE GUNHA DO NASCIMENTO, LEANDRO LEMOS GONAZAGA DE OLIVEIRA, HELMUTH PAULS, BRIGITTE PAULS SCHARTNER, MARLENE TÖWS, BERTOLDO TÖWS, DANIEL FRIESEN, JOSÉ DIOGO MATIAS E JOELMA RODRIGUES PAES NOBREGA. Para o Conselho Fiscal foram eleitos por aclamação unânime dos presentes os seguintes conselheiros: **TITULARES – HORST MANFRED UNRUH, ADELBERT SCHARTNER E HARRY BOLDT. SUPLENTES – LUCAS BOLDT, SILVESTRE GOGOLA DA SILVEIRA E DIOGO HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA.** **III. Posse da Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal:** Todos os eleitos tomam posse em 01 de outubro próximo vindouro e receberão a bênção na Assembleia da A.I.M.B. Nada mais havendo a deliberar coube a mim, secretário, lavrar a presente ata que foi aprovada e assinada por mim e pelo Presidente.



Egon Hamm  
Presidente

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Major 21402-9  
RJ 2275-3885 - Curitiba/PR  
(41) 3278-3885



Udo Vile Vogt  
1º Secretário





SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
s/n 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
[www.1stdicamargo.com.br](http://www.1stdicamargo.com.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS  
PARA A MULHER**

**PARECER TÉCNICO QUANTO AO REPASSE  
EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 15/2024**

Após análise do Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação do Projeto “Alimentando Vidas, Sonhos e Potenciais”, apresentado para o **repasse** de recursos recebidos pelo Município através da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº15/2024, do Gabinete do Vereador Gustavo Daou - exercício financeiro de 2025, para a Entidade Associação Menonita de Assistência Social da Lapa - PR, inscrito no CNPJ nº 79.573.499/0009-33, no valor de R\$ 40.705,83 (quarenta mil setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), para o repasse e a utilização de recursos em custeio, pagamento em única parcela, observamos a capacidade da proposta na execução do Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, cumprindo também o estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 22.763/2017.

Diante do exposto esta equipe técnica aprova os referidos Plano de Trabalho e Plano de Aplicação e encaminha à Comissão de Seleção de parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da Administração do Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públcas para a Mulher para parecer final e posterior encaminhamento ao CMAS para aprovação em plenária.

É O PARECER:

Lapa-PR, 08 de abril de 2025.

  
Liziane Ramalho Pinto  
Assistente Social  
Secretaria Municipal de Assistência  
Social e Políticas Públcas para a Mulher

  
Camila Alves dos Santos  
Contadora – CRC PR 075832/O-1  
Fiscal das Transferências Voluntárias  
Secretaria Municipal de Administração